AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026

Referente: Manifestação de interesse da Prefeitura Municipal em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021.

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios (frutas, verduras e legumes) para preparo da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, para a Assistência Social e para a Cozinha Piloto, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência.

A Prefeitura Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, que instaurou Processo de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, destinado à contratação do objeto em epígrafe.

Visando atender ao disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, a Prefeitura Municipal vem manifestar interesse em receber propostas de eventuais interessados na execução dos serviços constantes do objeto acima descrito.

Eventuais interessados deverão enviar suas propostas através do e-mail cotacao@catigua.sp.gov.br, ou as entregar mediante protocolo junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Catiguá, localizada na Avenida José Zancaner, nº 312, Centro - CEP 15.872-018, neste município de Catiguá, Estado de São Paulo, até as **23h59min** do dia **26 DE NOVEMBRO DE 2026.**

Os anexos da referida dispensa podem ser acessados no Site Oficial da Prefeitura Municipal, na aba "Licitações". Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (17) 3564-9500.

Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, 23 de Novembro de 2026.

JOÃO OTÁVIO BORGES DE AZEVEDO
Agente de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios (frutas, verduras e legumes) para preparo da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, para a Assistência Social e para a Cozinha Piloto, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência.

1.2. A contratação se dará conforme a tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MAÇO	800	**COUVE FRESCO**: 1ª QUALIDADE; SEM QUEIMADURAS NAS FOLHAS; FIRME; COM COR CARACTERÍSTICA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.		
02	MAÇO	1.200	**ALFACE CRESPA FRESCA**: 1ª QUALIDADE; SEM QUEIMADURAS NAS FOLHAS; COM COR CARACTERÍSTICA; COMPACTA E FIRME; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.		
03	MAÇO	1.000	**CHEIRO-VERDE FRESCO**: 1ª QUALIDADE; SEM QUEIMADURAS NAS FOLHAS; FIRME; COM COR CARACTERÍSTICA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.		
04	KG	500	**MARACUJÁ AZEDO/AMARELO**: FRUTO FRESCO; 1ª QUALIDADE; PERTENCENTE À ESPÉCIE *PASSIFLORA EDULIS* (MARACUJÁ-AZEDO/AMARELO); TAMANHO MÉDIO A GRAÚDO; COM FORMATO REDONDO OU OVAL. DEVE APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E O TRANSPORTE.		
05	KG	2.000	**LARANJA PÊRA**: FRUTO FRESCO; 1ª QUALIDADE; DA VARIEDADE PÊRA; COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVE SER BEM DESENVOLVIDO; COM POLPA FIRME, INTACTA E GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E O TRANSPORTE.		
06	KG	300	**BETERRABA**: FRESCA; 1ª QUALIDADE; SEM RÉSTIA; SECA; NOVA; FIRME; SEM FOLHAS; SEM SINTOMAS DE MURCHA; COR VERMELHO INTENSO; TAMANHO MÉDIO; SEM RUPTURAS.		
07	KG	400	**CENOURA**: FRESCA; DE BOA QUALIDADE; FIRME; CASCA LIMPA.		
08	KG	600	**REPOLHO VERDE**: 1ª QUALIDADE; LIMPO; NOVO; ISENTA DE MACHUCADOS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.		

09	KG	500	**ACELGA**: FRESCA; 1ª QUALIDADE; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; FIRME E INTACTO; SEM LESÕES, PERFURAÇÕES OU CORTES, DEVENDO ATENDER AO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.		
10	DÚZIA	500	**OVOS BRANCOS**: OVOS DE GALINHA; COR BRANCA; TIPO GRANDE; CASCA LISA; LIMPOS E NÃO TRINCADOS; NOVOS; EMBALAGEM EM DÚZIAS.		
11	KG	1.200	**MANDIOCA**: TIPO BRANCA OU AMARELA; 1ª QUALIDADE; PARA CONSUMO HUMANO; NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO; TAMANHO UNIFORME; FRESCA; SEM CASCA; PACOTES DE 1KG.		
12	KG	800	**CHUCHU VERDE OU BRANCO**: EM CONDIÇÕES DE CONSUMO; 1ª QUALIDADE; TAMANHO MÉDIO; COM CASCA SÃ; SEM RUPTURAS.		
13	KG	500	**ABOBRINHA PAULISTA**: 1ª QUALIDADE; FIRMES; SEM ESCORIAÇÕES NA CASCA; SEM SUJIDADES.		
14	MAÇO	300	**RÚCULA FRESCA**: 1ª QUALIDADE; SEM QUEIMADURAS NAS FOLHAS; COM COR CARACTERÍSTICA; ISENTA DE SUJIDADES; PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS.		
15	KG	500	**LIMÃO TAITI**: FRESCO; 1ª QUALIDADE; COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; COM POLPA FIRME E INTACTA; BEM DESENVOLVIDO; SEM SUJIDADES E SEM DANOS FÍSICOS.		
16	KG	200	**VAGEM FRESCA**: 1ª QUALIDADE; COR VERDE ESCURA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; FIRME E COMPACTA; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; ISENTO DE PARASITAS E SUJIDADES; SEM DANOS FÍSICOS.		

1.3. O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de bens comuns, conforme art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.1333/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações reconhecidas e usuais do mercado.
1.4. O fornecimento do objeto tem natureza de fornecimento contínuo, conforme art. 6º, XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
1.5. O critério de julgamento adotado será o de "**MENOR PREÇO**", observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. A contratação a que se refere o item 1 acima deverá atender às condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, devendo ser observado ainda:
2.1.1. A entrega dos itens dar-se-á, em regra, nos endereços descritos na Autorização de Fornecimento.
2.1.2. Os dias, horários e locais de realização das entregas, a serem feitas parceladamente, estão definidos no item 5 deste termo.

2.1.3. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, frescos, próprios para consumo humano e apresentar características próprias de cada espécie e variedade.
2.1.4. Deverão estar íntegros, limpos, em adequado estado de conservação e livres de sinais de deterioração, podridão, contaminação, pragas, odores estranhos ou danos que comprometam sua qualidade.
2.1.5. As frutas deverão apresentar grau de maturação adequado, de modo a permitir seu consumo dentro do prazo razoável de utilização pelo setor requisitante.
2.1.6. As verduras e os legumes deverão apresentar frescor, firmeza, coloração característica e ausência de folhas ou partes deterioradas, conforme as particularidades de cada produto.
2.1.7. As hortaliças de frutos de raízes, de tubérculos, deverão proceder de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: serem frescas e sãs, terem atingido o grau de evolução completa do tamanho, estarem isentas de material terrosos.
2.1.8. As hortaliças deverão ser equivalentes as de classificação extra do boletim informativo diário da CEAGESP, entendendo-se como tal, os produtos de ótima qualidade.
2.1.9. Os produtos devem apresentar data de validade nas embalagens primária e secundária, conforme especificado em cada item.
2.1.10. As embalagens e seus respectivos rótulos devem atender as recomendações da legislação em vigor, bem como apresentar segurança, proteção, conservação e integridade dos produtos, com boa apresentação e facilidade para fiscalização de qualidade, identificação, tamanho, forma, capacidade e peso dos produtos.
2.1.11. As embalagens devem ser resistentes e compatíveis com os produtos acondicionados.
2.1.12. Todos os produtos deverão estar de acordo com a legislação de alimentos estabelecida pela ANVISA.

2.2. Condições Gerais da Contratação

2.2.1. Do parcelamento da contratação: Em razão da natureza do objeto, mostrou-se técnica e economicamente viável o parcelamento da contratação.
2.2.2. Do prazo de vigência: O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato / ata de registro de preços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor, mediante justificativa.
2.2.3. Do custo estimado total da contratação: O custo total estimado da contratação a que se refere este Termo de Referência é de **R$ 61.322,00 (sessenta e um mil, trezentos e vinte e dois reais).**

2.3. Da fundamentação e descrição da necessidade da contratação

2.3.1. A contratação visa assegurar o abastecimento regular dos setores municipais com gêneros alimentícios frescos, essenciais à preparação de refeições e à oferta de alimentação adequada, saudável e nutricionalmente equilibrada aos respectivos públicos atendidos.
2.3.2. A aquisição conjunta das demandas busca proporcionar maior eficiência administrativa, racionalização dos procedimentos de compra, padronização de especificações e obtenção de melhores condições comerciais, sendo cada setor responsável pelo respectivo controle de pedidos e quantidade total prevista para o item.

Secretaria Municipal de Educação

2.3.3. Justifica-se a aquisição pela necessidade de fornecimento contínuo de frutas, verduras e legumes para a composição da alimentação escolar oferecida aos alunos da rede municipal de ensino.
2.3.4. Esses alimentos são indispensáveis à elaboração de cardápios variados e nutricionalmente equilibrados, contribuindo para o desenvolvimento físico e cognitivo dos estudantes, a promoção de hábitos alimentares saudáveis e a adequada oferta de nutrientes durante o período escolar.
2.3.5. A disponibilização regular desses produtos também permite o cumprimento dos cardápios elaborados pelo nutricionista responsável técnico, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

2.3.6. A aquisição destina-se ao atendimento das necessidades alimentares dos usuários dos serviços, programas e atividades desenvolvidos pelo Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, especialmente nas ações socioassistenciais que envolvam oferta e preparação de refeições e lanches.
2.3.7. Os produtos serão utilizados na composição de refeições e preparações alimentares destinadas aos públicos atendidos, contribuindo para a promoção da segurança alimentar e nutricional, o acolhimento e a melhoria das condições de atendimento dos usuários em situação de vulnerabilidade social.
2.3.8. A disponibilidade desses gêneros alimentícios também proporciona melhores condições para o desenvolvimento das atividades coletivas e socioeducativas realizadas no âmbito da política municipal de assistência social.
Cozinha Piloto
2.3.9. A aquisição justifica-se pela necessidade de abastecimento regular da Cozinha Piloto Municipal, responsável pela preparação de refeições destinadas aos serviços e unidades municipais por ela atendidos.
2.3.10. As frutas, verduras e legumes constituem insumos essenciais para a elaboração de refeições diversificadas, equilibradas e adequadas às necessidades nutricionais dos respectivos beneficiários.
2.3.11. O fornecimento contínuo desses produtos é indispensável para garantir a regularidade das atividades da cozinha, a qualidade das refeições preparadas e a observância das condições de higiene, conservação e segurança dos alimentos.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na aquisição de frutas, verduras e legumes, por meio de procedimento de contratação adequado, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para utilização na merenda escolar, do Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e da Cozinha Piloto Municipal.
3.2. A contratação visa garantir o fornecimento regular de gêneros alimentícios frescos e de qualidade, indispensáveis à preparação de refeições variadas e nutricionalmente equilibradas, atendendo às necessidades dos alunos da rede municipal de ensino, dos usuários dos serviços socioassistenciais e dos demais beneficiários atendidos pela Cozinha Piloto.
3.3. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades e solicitações de cada setor, observando-se as especificações técnicas, os padrões de qualidade, as condições adequadas de transporte, armazenamento e conservação dos produtos.
3.4. A solução busca, ainda, promover maior eficiência administrativa, otimizar os procedimentos de aquisição, evitar o desabastecimento e o desperdício de alimentos, além de proporcionar melhor aproveitamento dos recursos públicos, assegurando a continuidade dos serviços prestados à população.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto constante deste Termo de Referência.
4.2. Não haverá exigência de garantia da contratação tratada nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os produtos serão adquiridos de forma contínua, sem dedicação exclusiva, e deverão obedecer ao disposto neste Termo de Referência, para o desenvolvimento das atividades descritas nos itens 1 e 2.
5.2. O prazo para a execução/entrega será de 12 (doze) doze meses, contados da assinatura do contrato / ata de registro de preços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
5.3. O objeto deste termo deverá ser fornecido de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, mediante solicitação por escrito da

Nutricionista ou outro subscritor responsável pelo departamento, devendo ser entregue de acordo com o cronograma estabelecido, nos seguintes endereços:

a) Escola Municipal de Ensino Infantil Andréia Almagro Boaventura – Rua João Garbin Cabrera, nº 343, bairro São Sebastião, CEP 15872-220;

b) Escola Municipal de Ensino Infantil Filomena Pedro Federici – Av. Manoel Simeão Rodrigues, nº 447, bairro Santa Isabel, CEP 15870-019;

c) Escola Municipal de Ensino Fundamental Serafim Sanches – Rua José Serafim, nº 134, bairro Santa Isabel, CEP 15870-003.

d) Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Setor: CRAS – Rua Antonio Emídio Moreira, nº 133, bairro São Sebastião, CEP 15872-128.

e) Cozinha Piloto Municipal: Rua Antonio Emídio Moreira, nº 133, bairro São Sebastião, CEP 15872-128.

5.4. A execução será mediante as disposições contidas no instrumento de contrato, respeitadas as especificações deste Termo de Referência.

5.5. **As entregas deverão ser realizadas diariamente, de segunda-feira a sexta-feira, das 06h às 07h**, respeitando-se o cronograma de entrega e itens e quantidades determinados.

5.6. O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta do(s) fornecedor(es), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

5.7. Os gêneros alimentícios deverão ser transportados em veículo isotérmico, carroceria fechada, apresentando condições higiênicas satisfatórias.

5.8. O recebimento será realizado por servidor público, mediante conferência das quantidades, especificações e condições de qualidade dos produtos.

5.9. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos produtos.

5.10. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência e aceitação dos gêneros alimentícios.

5.11. Não serão aceitos produtos impróprios para consumo, em desacordo com as especificações ou que apresentem qualidade inferior à exigida.

5.12. Caso o item não corresponda às especificações ou esteja danificado pelo manuseio e estocagem, será rejeitado, devendo ser devolvido e substituído pela contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação, sob pena de aplicação das medidas coercitivas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, além da aplicação das penalidades contratuais.

5.13. O(s) fornecedor(es) será(ão) constantemente avaliado(s) quanto à qualidade dos produtos entregues e dos serviços prestados.

5.14. A inspeção e fiscalização pela Administração Municipal não isenta, tampouco diminui, a responsabilidade da licitante vencedora quanto a garantia dos produtos.

5.15. A execução deverá seguir as disposições deste Termo de Referência, podendo haver alterações, mediante justificativa técnica, desde que necessárias ao bom andamento da execução contratual.

5.16. A contratada deverá observar parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade.

5.17. A Contratada responsabiliza-se por todas as despesas decorrentes, tais como: encargos trabalhistas, previdenciários, despesas com entrega, despesas com alimentação e hospedagem de seus funcionários, se o caso, combustível e quaisquer outras relacionadas para conclusão do objeto contratado.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratada:

a) Fornecer os produtos conforme as especificações e quantidades solicitadas;

b) Garantir a qualidade, integridade e condições sanitárias dos alimentos;

c) Realizar as entregas nos locais e prazos estabelecidos;

d) Substituir os produtos recusados, sem custos adicionais;

e) Responsabilizar-se pelas despesas de transporte, carga e descarga;
f) Cumprir as normas sanitárias e demais disposições legais aplicáveis;
g) Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Administração:
a) Emitir as autorizações de fornecimento, indicando os produtos, quantitativos e locais de entrega;
b) Disponibilizar servidores para recebimento e conferência dos produtos;
c) Fiscalizar o cumprimento das condições de fornecimento;
d) Comunicar formalmente eventuais irregularidades;
e) Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

8.1. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do art. 140, I, "a" da Lei Federal 14.133/2021.
8.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias, contados da expedição de termo de recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140, I, "b" da Lei Federal 14.133/2021.

9. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

9.1. A Contratada deverá observar e cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando-se as medidas técnicas e administrativas necessárias para garantir a segurança, a confidencialidade e a proteção dos dados pessoais aos quais eventualmente tiver acesso em razão da execução contratual, utilizando-os exclusivamente para o cumprimento do objeto contratado, vedado seu compartilhamento ou tratamento para finalidades diversas, salvo por obrigação legal ou mediante autorização expressa da Administração.

10. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
10.3. Após a assinatura do contrato, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
10.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
10.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
10.4.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.4.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
10.4.4. No caso de constatadas ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ou à autoridade superior.
10.5. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato. (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 118).
10.5.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
10.6. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 119).
10.7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 120).
10.8. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
10.8.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
10.9. A Administração Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
10.10. As comunicações entre a Administração Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
10.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, será exigida a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

11.1. A avaliação da execução do objeto deverá levar em conta os itens 1 e 2 deste Termo de Referência, do qual constam especificação do objeto, unidade de medida e quantitativos.
11.2. Poderão ser descontadas as importâncias relativas às quantidades de bens/serviços não aceitas e glosadas pelo Contratante por motivos imputáveis à Contratada, devendo haver proporcionalidade com a irregularidade verificada, quando restar comprovado:
11.2.1. Que não foram produzidos os resultados acordados;
11.2.2. Que a contratada deixou de executar ou não executou dentro das quantidades mínimas as atividades contratadas;
11.2.3. Que a contratada deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos ou que os utilizou em quantidade ou qualidade inferior à necessária;
11.2.4. A realização dos descontos indicados no item anterior não prejudica a aplicação de sanções à Contratada, por conta da não execução dos serviços.
11.3. Os valores dos bens/serviços serão faturados de acordo com o preço auferido no processo de contratação.
11.4. As faturas deverão ser emitidas pela Contratada e apresentadas à contratante no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, ou enviadas por e-mail para compras@catigua.sp.gov.br

12. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega e aceite definitivo do material e serviços, mediante a entrega da nota fiscal discriminada conforme a nota de empenho, onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante da referida licitação, não sendo aceita emissão de boleto para o pagamento.

12.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura (preço diferente do contratado ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação do processo de pagamento será suspensa para que a contratada adote as providências necessárias à correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da nota fiscal/fatura reapresentada.

12.3. Havendo atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, incidirá correção monetária sobre o valor devido, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \left(\frac{6}{100}\right) \qquad I = 0{,}00016438$$
$$\qquad\qquad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.4. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) é devido no local do estabelecimento do prestador de serviço ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

12.5. O valor do pagamento será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados e de itens fornecidos, aplicando-se eventual desconto em função de irregularidade verificada por culpa da contratada, se for o caso.

13. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O fornecedor será selecionado através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de "**MENOR PREÇO DO ITEM**".

13.2. As exigências de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

d) Pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados).

13.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
13.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da análise dos documentos apresentados.
13.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação, ou encaminhar, quando solicitado pela contratante, a respectiva documentação atualizada.
13.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
13.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
13.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
13.11. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

13.12. Habilitação Jurídica:
13.12.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
13.12.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
13.12.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
13.12.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
13.12.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
13.12.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
13.12.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
13.12.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
13.13. Qualificação econômico-financeira:
13.13.1. Apresentar **certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

13.14. Qualificação Técnica:
13.14.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
13.14.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
13.14.2. Para fins de comprovação da qualificação técnica da contratada, serão analisados os seguintes documentos:

13.14.2.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o participante tenha prestado serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica emitente, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura).
13.14.2.2. ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO expedido pela Prefeitura Municipal da sede do licitante, dentro do prazo de vigência.

13.15. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:
13.15.1. No caso de pessoa física: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
13.15.2. No caso de pessoa jurídica: Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
13.15.3. Prova de inscrição no cadastro de **CONTRIBUINTE ESTADUAL** e/ou **MUNICIPAL**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, a saber:
13.15.3.1. Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de INSCRIÇÃO ESTADUAL;
13.15.3.2. Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de CADASTRO MUNICIPAL.
13.15.3.3. Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviço deverá apresentar prova de **INSCRIÇÃO ESTADUAL** e **MUNICIPAL**.
13.15.4. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
13.15.5. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
13.15.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS)**;
13.15.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
13.15.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
13.15.8. Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
13.15.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
13.15.10. Declaração de que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado), somente para as licitantes com sede ou matriz no Estado de São Paulo;
13.15.11. Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
13.15.12. Declaração de que cumpre a determinação de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.15.13. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

14. DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E APLICAÇÃO DE SANÇÕES

14.1. A apresentação de propostas manifestamente inexequíveis, bem como a adoção de qualquer conduta que tenha por finalidade ou efeito criar embaraços, atrasos, dificuldades ou prejuízos ao regular andamento do processo licitatório, ou, ainda, que pedir desclassificação e retirada de proposta vencedora sem justo motivo, sujeitará o licitante às medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

14.2. Verificada a ocorrência de indícios de inexequibilidade da proposta ou de prática de atos que comprometam a competitividade, a lisura, a eficiência ou a economicidade do certame, será insaturado o competente processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como dos artigos 155 a 159 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.3. Nos termos do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/21, as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado poderão ser desclassificadas, sem prejuízo da apuração de responsabilidade do licitante quando configurada má-fé, dolo ou conduta temerária.

14.4. Constituem condutas passíveis de apuração e sanção, entre outas:

I – a apresentação de proposta sabidamente inexequível ou em desacordo com as exigências do edital;

II – a prática de atos que visem frustrar, retardar ou dificultar o andamento regular do procedimento licitatório;

III – a prestação de informações falsas ou a omissão de informações relevantes;

IV – qualquer comportamento que viole os princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade, da moralidade, da eficiência e do interesse público.

14.5. Comprovadas as irregularidades, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, observada a gravidade da infração, a extensão do dano causado à Administração Pública e os antecedentes do licitante, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo legal;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.6. A aplicação das sanções não afasta a possibilidade de responsabilização civil e penal, quando cabível, nos termos da legislação aplicável.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal.

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 02.05 Departamento de Educação – 12.306.0005.2021.0000 Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino – 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte de Recurso: 01 – Tesouro – Ficha 169; 02.05 Departamento de Educação – 12.306.0005.2021.0000 Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino – 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte de Recurso: 01 – Tesouro – Ficha 171; 02.07 Departamento de Assistência Social – 08.244.0007.2034.0000 Promoção da Proteção Social Básica – 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte de Recurso: 01 – Tesouro – Ficha 263 e 02.02 Departamento de Planejamento e Gestão Pública – 04.122.0012.1009.0000 Manutenção Cozinha Piloto – 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte de Recurso: 01 – Tesouro – Ficha 333.

16. DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA ou IGPM de dois meses anteriores ao aditamento, desde que observados os preços, condições e índice mais vantajosos para a Administração.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão realizados pelos subscritores deste termo.

Catiguá- SP, 23 de Novembro de 2026.

LARISSA DA SILVA LOPES FLORES
Nutricionista

SILVANA FEDERICI DOS S. OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

MARIA CRISTINA ALVES PIMENTA
Diretora do Departamento Municipal de
Assistência Social

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS *(MODELO)*

(papel timbrado da empresa)

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2026.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios (frutas, verduras e legumes) para preparo da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, para a Assistência Social e para a Cozinha Piloto, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência.

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, apresenta a seguinte proposta comercial:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MAÇO	800	**COUVE FRESCO**: 1ª QUALIDADE; SEM QUEIMADURAS NAS FOLHAS; FIRME; COM COR CARACTERÍSTICA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.		
02	MAÇO	1.200	**ALFACE CRESPA FRESCA**: 1ª QUALIDADE; SEM QUEIMADURAS NAS FOLHAS; COM COR CARACTERÍSTICA; COMPACTA E FIRME; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.		
03	MAÇO	1.000	**CHEIRO-VERDE FRESCO**: 1ª QUALIDADE; SEM QUEIMADURAS NAS FOLHAS; FIRME; COM COR CARACTERÍSTICA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.		
04	KG	500	**MARACUJÁ AZEDO/AMARELO**: FRUTO FRESCO; 1ª QUALIDADE; PERTENCENTE À ESPÉCIE *PASSIFLORA EDULIS* (MARACUJÁ-AZEDO/AMARELO); TAMANHO MÉDIO A GRAÚDO; COM FORMATO REDONDO OU OVAL. DEVE APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E O TRANSPORTE.		
05	KG	2.000	**LARANJA PÊRA**: FRUTO FRESCO; 1ª QUALIDADE; DA VARIEDADE PÊRA; COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVE SER BEM DESENVOLVIDO; COM POLPA FIRME, INTACTA E GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E O TRANSPORTE.		
06	KG	300	**BETERRABA**: FRESCA; 1ª QUALIDADE; SEM RÉSTIA; SECA; NOVA; FIRME; SEM FOLHAS; SEM SINTOMAS DE MURCHA; COR VERMELHO INTENSO; TAMANHO MÉDIO; SEM RUPTURAS.		

07	KG	400	**CENOURA**: FRESCA; DE BOA QUALIDADE; FIRME; CASCA LIMPA.		
08	KG	600	**REPOLHO VERDE**: 1ª QUALIDADE; LIMPO; NOVO; ISENTA DE MACHUCADOS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.		
09	KG	500	**ACELGA**: FRESCA; 1ª QUALIDADE; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; FIRME E INTACTO; SEM LESÕES, PERFURAÇÕES OU CORTES, DEVENDO ATENDER AO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.		
10	DÚZIA	500	**OVOS BRANCOS**: OVOS DE GALINHA; COR BRANCA; TIPO GRANDE; CASCA LISA; LIMPOS E NÃO TRINCADOS; NOVOS; EMBALAGEM EM DÚZIAS.		
11	KG	1.200	**MANDIOCA**: TIPO BRANCA OU AMARELA; 1ª QUALIDADE; PARA CONSUMO HUMANO; NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO; TAMANHO UNIFORME; FRESCA; SEM CASCA; PACOTES DE 1KG.		
12	KG	800	**CHUCHU VERDE OU BRANCO**: EM CONDIÇÕES DE CONSUMO; 1ª QUALIDADE; TAMANHO MÉDIO; COM CASCA SÃ; SEM RUPTURAS.		
13	KG	500	**ABOBRINHA PAULISTA**: 1ª QUALIDADE; FIRMES; SEM ESCORIAÇÕES NA CASCA; SEM SUJIDADES.		
14	MAÇO	300	**RÚCULA FRESCA**: 1ª QUALIDADE; SEM QUEIMADURAS NAS FOLHAS; COM COR CARACTERÍSTICA; ISENTA DE SUJIDADES; PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS.		
15	KG	500	**LIMÃO TAITI**: FRESCO; 1ª QUALIDADE; COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; COM POLPA FIRME E INTACTA; BEM DESENVOLVIDO; SEM SUJIDADES E SEM DANOS FÍSICOS.		
16	KG	200	**VAGEM FRESCA**: 1ª QUALIDADE; COR VERDE ESCURA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; FIRME E COMPACTA; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; ISENTO DE PARASITAS E SUJIDADES; SEM DANOS FÍSICOS.		

VALOR TOTAL GLOBAL: R$ _____ (_____)

OBS. 01: Se houver divergência ou discrepância entre os valores unitário e total, prevalecerá sempre o VALOR MENSAL.

OBS. 02: Nos valores propostos acima, estão inclusos todos e quaisquer encargos inerentes a execução do objeto desta proposta, tais como: tributos, taxas, transporte, encargos sociais, trabalhistas, e outros que, direta e indiretamente, incidam sobre o perfeito e integral cumprimento da proposta apresentada.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO: As condições que envolvem a execução do objeto deste orçamento seguem as disposições contidas no Termo de Referência.

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite para apresentação das propostas, sendo considerado prorrogado automaticamente, por iguais e sucessivos períodos até o término do processamento do respectivo processo.

DECLARAÇÕES QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA DE PREÇOS

DECLARO sob pena de desclassificação, de que esta proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

DECLARA, ainda, sob as penas da lei, em especial quanto ao artigo 299, do Código Penal Brasileiro, que:

- a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela interessada, e o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação quanto a participar ou não do referido processo;
- o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do respectivo processo antes da adjudicação do objeto do referido processo;
- o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, antes da apresentação da proposta; e
- está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Representante Legal
Nome do Representante Legal
Função
CPF nº / RG nº

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA *(MODELO)*

(papel timbrado da empresa)

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios (frutas, verduras e legumes) para preparo da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, para a Assistência Social e para a Cozinha Piloto, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência.

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda no CNPJ sob nº _____, com sede na _____ (endereço completo, telefone e e-mail), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, venho declarar que:

a) que atende às exigências do referido processo quanto aos requisitos de habilitação (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
b) que cumpre a determinação de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.
c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
d) possui aptidão financeira para a execução do contrato/ata de registro de preço e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento de eventuais direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
e) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado), somente para as licitantes com sede ou matriz no Estado de São Paulo;
f) inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
g) para o caso de empresas ME, EPP e assemelhadas: não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, cujos termos declara conhecer na íntegra;
h) para o caso de empresas ME, EPP e assemelhadas: que é enquadrada como _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, e que pretende utilizar-se do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.
i) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do processo licitatório.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Representante Legal
Nome do Representante Legal - Função
CPF nº / RG nº